



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Torre Norte - 13º andar - Bairro Bela Vista - CEP 01310936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

ATO PRES Nº 3623, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, uso das atribuições que lhe confere o art. 96, item I, letra “b”, da Constituição da República, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 0317123-37.2021.4.03.8000 - SEI, resolve:

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 6.º da EC n.º 41/2003, observado o art. 2.º da EC n.º 47/2005, e assegurado pelo art. 3.º da EC n.º 103/2019, à servidora **INÊS YURI KITAKATA**, RF n.º 2807, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe “C”, Padrão 13, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, com o adicional de qualificação (especialização), previsto nos arts. 14 e 15, inciso III, § 1.º, da Lei n.º 11.416/2006.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 16/12/2021, às 14:31, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8297428** e o código CRC **3A75708A**.

- OSMAR BORTOLUZZI, viúvo, beneficiário de pensão vitalícia, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei n.º 8.213/1991, com a redação da Lei n.º 13.146/2015, observado o disposto no art. 77, § 2.º, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei n.º 8.213/1991, com a redação das Leis n.ºs 9.032/1995, 13.135/2015 e 13.846/2019, e no art. 1.º, inciso VI, da Portaria ME n.º 424/2020.

Desembargador Federal MAIRAN GONÇALVES MAIA JÚNIOR

ATO Nº 3.623, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, item I, letra "b", da Constituição da República, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 0317123-37.2021.4.03.8000 - SEI, resolve:

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 6.º da EC n.º 41/2003, observado o art. 2.º da EC n.º 47/2005, e assegurado pelo art. 3.º da EC n.º 103/2019, à servidora INÊS YURI KITAKATA, RF n.º 2807, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, com o adicional de qualificação (especialização), previsto nos arts. 14 e 15, inciso III, § 1.º, da Lei n.º 11.416/2006.

Desembargador Federal MAIRAN GONÇALVES MAIA JÚNIOR

ATO Nº 3.630, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, item I, letra "b", da Constituição da República, em cumprimento ao Acórdão n.º 18.397/2021 - TCU - 1.ª Câmara, prolatado na Sessão de Julgamento de 16 de novembro de 2021, relativo ao Processo TC 022.434/2021-6, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 0021775-49.2016.4.03.8000 - SEI, resolve:

ALTERAR, em parte, o Ato n.º 414, de 20 de setembro de 2016, publicado em 28 de setembro de 2016 no Diário Oficial da União, que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor NORIVALDO GOMES DA SILVA, anterior ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, Classe "C", Padrão 13, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para fazer constar a concessão da vantagem pessoal nominalmente identificada, prevista no art. 62-A da Lei n.º 8.112/1990, com redação da Medida Provisória n.º 2.225-45/2001, incorporada nos critérios da redação original do art. 62, § 2.º, da Lei n.º 8.112/1990, combinado com o art. 3.º da Lei n.º 8.911/1994, e nos termos dos arts. 3.º e 5.º da Lei n.º 9.624/1998, a partir de 28/09/2016, data da concessão inicial.

Desembargador Federal MAIRAN GONÇALVES MAIA JÚNIOR

ATO Nº 3.631, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, item I, letra "b", da Constituição da República, em cumprimento ao Acórdão n.º 18.427/2021-TCU-1ª Câmara, prolatado na Sessão de Julgamento de 16 de novembro de 2021, relativo ao Processo TC 036.448/2021-4, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 0003562-81.2019.4.03.8002 - SEI, resolve:

ALTERAR, em parte, o Ato n.º 2.565, de 09 de março de 2020, publicado em 12 de março de 2020, alterado pelo Ato n.º 2.659, de 08 de maio de 2020, publicado em 18 de maio de 2020, que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor ANTONIO CESAR AMARAL MEDINA, anterior ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, a fim de excluir a vantagem pessoal nominalmente identificada prevista no art. 62-A da Lei nº 8.112/90, com redação da Medida Provisória nº 2.225-45/2001, incorporada nos critérios da redação original do art. 62, § 2º da Lei nº 8.112/90, combinado com o art. 3º da Lei nº 8.911/94, e nos termos do art. 3º da Lei nº 9.624/98, a partir de 12 de março de 2020, data da concessão inicial.

Desembargador Federal MAIRAN GONÇALVES MAIA JÚNIOR

ATO Nº 3.635, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, item I, letra "b", da Constituição da República, em cumprimento ao Acórdão n.º 18.357/2021-TCU-1ª Câmara, prolatado na Sessão de Julgamento de 16 de novembro de 2021, relativo ao Processo TC 023.106/2021-2, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 0062262-24.2017.4.03.8001 - SEI, resolve:

ALTERAR, em parte, o Ato n.º 1.369, de 10 de abril de 2018, publicado em 20 de abril de 2018 no Diário Oficial da União, que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora CONNIE FRANCHI PRADO, anterior ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, para excluir a vantagem pessoal nominalmente identificada prevista no art. 62-A da Lei nº 8.112/90, com redação da Medida Provisória nº 2.225-45/2001, incorporada nos critérios da redação original do art. 62, § 2º da Lei nº 8.112/90, combinado com o art. 3º da Lei nº 8.911/94, e nos termos do art. 3º da Lei nº 9.624/98, a partir de 20 de abril de 2018, data da concessão inicial.

Desembargador Federal MAIRAN GONÇALVES MAIA JÚNIOR

ATO Nº 3.637, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, item I, letra "b", da Constituição da República, em cumprimento ao Acórdão n.º 18.700/2021 - TCU - 2.ª Câmara, prolatado na Sessão de Julgamento de 16 de novembro de 2021, relativo ao Processo TC 023.110/2021-0, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 0005505-73.2018.4.03.8001 - SEI, resolve:

ALTERAR, em parte, o Ato n.º 1.436, de 18 de maio de 2018, publicado em 12 de junho de 2018 no Diário Oficial da União, que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora ROSINEI SILVA, anterior ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de 1.º Grau - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, para fazer constar a concessão da vantagem pessoal nominalmente identificada, prevista no art. 62-A da Lei n.º 8.112/1990, com redação da Medida Provisória n.º 2.225-45/2001, incorporada nos critérios da redação original do art. 62, § 2.º, da Lei n.º 8.112/1990, combinado com o art. 3.º da Lei n.º 8.911/1994, e nos termos dos arts. 3.º e 5.º da Lei n.º 9.624/1998, e para excluir a opção prevista no art. 2.º da Lei n.º 8.911/1994 e alterações posteriores, a partir de 12 de junho de 2018, data da concessão inicial.

Desembargador Federal MAIRAN GONÇALVES MAIA JÚNIOR

ATO Nº 3.639, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, item I, letra "b", da Constituição da República, em cumprimento ao Acórdão n.º 18.628/2021 - TCU - 1.ª Câmara, prolatado na Sessão de Julgamento de 23 de novembro de 2021, relativo ao Processo TC 040.120/2021-0, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 0005536-96.2018.4.03.8000 - SEI, resolve:

ALTERAR, em parte, o Ato n.º 1.407, de 04 de maio de 2018, publicado em 17 de maio de 2018 no Diário Oficial da União, que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor NELSON PEREIRA DOS SANTOS, RF n.º 1045, anterior ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área

Administrativa, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, para fazer constar a concessão da vantagem pessoal nominalmente identificada, prevista no art. 62-A da Lei n.º 8.112/1990, com redação da Medida Provisória n.º 2.225-45/2001, incorporada nos critérios da redação original do art. 62, § 2.º, da Lei n.º 8.112/1990, combinado com o art. 3.º da Lei n.º 8.911/1994, e nos termos dos arts. 3º e 5 º da Lei n.º 9.624/1998.

Desembargador Federal MAIRAN GONÇALVES MAIA JÚNIOR

ATO Nº 3.652, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, item I, letra "b", da Constituição da República, em cumprimento ao Acórdão n.º 18.704/2021 - TCU - 1.ª Câmara, prolatado na Sessão de Julgamento de 23 de novembro de 2021, relativo ao Processo TC 040.071/2021-9, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 0002034-81.2020.4.03.8000 - SEI, resolve:

ALTERAR, em parte, o Ato n.º 2.433, de 06 de fevereiro de 2020, publicado em 20 de fevereiro de 2020 no Diário Oficial da União, que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora GERALDA BATISTA DOS PASSOS DE MORAES, anterior ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, para fazer constar a concessão da vantagem pessoal nominalmente identificada, prevista no art. 62-A da Lei n.º 8.112/1990, com redação da Medida Provisória n.º 2.225-45/2001, incorporada nos critérios da redação original do art. 62, § 2.º, da Lei n.º 8.112/1990, combinado com o art. 3.º da Lei n.º 8.911/1994, e nos termos dos arts. 3.º e 5.º da Lei n.º 9.624/1998, a partir de 20 de fevereiro de 2020, data da concessão inicial.

Desembargador Federal MAIRAN GONÇALVES MAIA JÚNIOR

ATO Nº 3.653, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, item I, letra "b", da Constituição da República, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0016535-03.2021.4.03.8001-SEI, resolve:

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com proventos integrais, nos termos do art. 20 da EC n.º 103/2019, observados o § 2.º, inciso I, e o § 3.º, inciso I, do referido artigo, ao servidor MARCELO STOCO HELTAI, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, com a vantagem pessoal nominalmente identificada prevista no art. 62-A da Lei nº 8.112/1990, com redação da Medida Provisória nº 2.225-45/2001, incorporada nos critérios da redação original do art. 62, § 2º da Lei nº 8.112/1990, combinado com o art. 3º da Lei nº 8.911/1994, e nos termos dos arts. 3º e 5º da Lei nº 9.624/1998; com o adicional por tempo de serviço, previsto no art. 67 da Lei nº 8.112/1990 e alterações posteriores, e com o adicional de qualificação (graduação), previsto nos arts. 14, § 6º, e 15, inciso VI, § 1º, da Lei nº 11.416/2006, com redação da Lei nº 13.317/2016; observado o decidido no RE 638.115/STF em relação à incorporação de quintos por via administrativa.

Desembargador Federal MAIRAN GONÇALVES MAIA JÚNIOR

ATO Nº 3.654, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, item I, letra "b", da Constituição da República, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 0317106-98.2021.4.03.8000-SEI, resolve:

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 3.º da EC n.º 47/2005, assegurado pelo art. 3.º da EC n.º 103/2019, à servidora DEBORA ANTUNES DA SILVA, RF n.º 1071, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe C, Padrão 13, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, com a vantagem pessoal nominalmente identificada prevista no art. 62-A da Lei nº 8.112/1990, com redação da Medida Provisória nº 2.225-45/2001, incorporada nos critérios da redação original do art. 62, § 2º da Lei nº 8.112/1990, combinado com o art. 3º da Lei nº 8.911/1994, e nos termos do art. 3º da Lei nº 9.624/1998; com o adicional por tempo de serviço, previsto no art. 67 da Lei nº 8.112/1990 e alterações posteriores, e com o adicional de qualificação (especialização), previsto nos arts. 14 e 15, inciso III, § 1º, da Lei nº 11.416/2006, observado o decidido no RE 638.115/STF e em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, no processo n.º 0000292-57.2004.4.03.6100.

Desembargador Federal MAIRAN GONÇALVES MAIA JÚNIOR

ATO Nº 3.659, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, item I, letra "b", da Constituição da República, em cumprimento ao Acórdão n.º 18.900/2021 - TCU - 2.ª Câmara, prolatado na Sessão de Julgamento de 23 de novembro de 2021, relativo ao Processo TC 024.138/2021-5, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 0002111-55.2018.4.03.8002 - SEI, resolve:

ALTERAR, em parte, o Ato n.º 1.531, de 20 de junho de 2018, publicado em 02 de julho de 2018 no Diário Oficial da União, que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora JOSIANE DE AMORIM RIBEIRO, anterior ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para fazer constar a concessão da vantagem pessoal nominalmente identificada, prevista no art. 62-A da Lei n.º 8.112/1990, com redação da Medida Provisória n.º 2.225-45/2001, incorporada nos termos do art. 5.º da Lei n.º 9.624/1998.

Desembargador Federal MAIRAN GONÇALVES MAIA JÚNIOR

ATO Nº 3.660, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 96, inciso I, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 0016399-06.2021.4.03.8001, resolve:

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com proventos integrais e paridade, ao Excelentíssimo Juiz Federal SILVIO LUÍS FERREIRA DA ROCHA, titular da 10ª Vara Federal Criminal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, assegurado pelo artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 103/2019

Desembargador Federal MAIRAN GONÇALVES MAIA JÚNIOR

ATO Nº 3.662, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, item I, letra "b", da Constituição da República, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 0319646-22.2021.4.03.8000-SEI, resolve:

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 3.º da EC n.º 47/2005, assegurado pelo art. 3.º da EC n.º 103/2019, à servidora VERA LUCIA CALDANA, RF n.º 1261, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, com a vantagem pessoal nominalmente identificada prevista no art. 62-A da Lei nº 8.112/1990, com redação da Medida Provisória nº 2.225-45/2001, incorporada nos critérios da redação original do art. 62, § 2º da Lei nº

